

Olá,

ANA CAROLINE DE OLIVEIRA,

Esta é a sua Cédula de Crédito Bancário (CCB). A CCB é o seu contrato de financiamento com a Creditas. :)

O número da sua CCB é: (CCB) n • AF00008600

Este documento explica e descreve tudo sobre a relação de crédito firmada entre a CREDITAS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. e você.

Sumário

Quadro resumo

0 1	Partes
	Paries

01 Características da operação

02 Garantia

Condições gerais da cédula de crédito bancário

03	Crédito	05	Alienação fiduciária em garantia
04	Condições de pagamento	06	Avalistas
04	Atraso de pagamento	06	Seguro
04	Vencimento antecipado da dívida	06	Disposições gerais
05	Liquidação antecinada		

07 Assinaturas



VIA NEGOCIÁVEL – CRÉDITO COM GARANTIA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("<u>CCB</u>") № AF00008600

Art. 29, § 3º, da Lei nº 10.931/04

Quadro resumo

I – PARTES		
1 – Credora		
Nome: CREDITAS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. CNPJ: 3		CNPJ: 32.997.490/0001-39
Endereço: Rua Irmã Gabriela, n 51, sala 208, Cidade Monções, CEP: 04571-130 – São Paulo – SP		
2 – Emitente		
Nome: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA		
Endereço: AVENIDA PADRES OLIVETANOS 376, VILA ESPERANÇA, SÃO PAULO, SP, 03648-000		
CPF: 44668819875 RG: 43771688 CNH: 07077998478		CNH: 07077998478



E-mail: CAROLOLIVEIRA648@GMAIL.COM	
3 – Avalista	
Nome: N/A	
CPF: N/A	RG: N/A
Endereço: N/A	
II – CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
1 – Valor Financiado:	
R\$ 26743,94	

II – CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO					
1 – Valor Financiado:					
R\$ 26743,94					
2 – Finalidade do Crédito: Fin	anciamento para aquisição de	e veículo automo	otor;		
3 – Beneficiário					
Nome: ACELERO COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Banco: Banco Santander (Brasil) S.A.		Agência: 2085		Conta Corrente: 13065287-5	
CNPJ: 11884974000100					
4 – Condições da Operação					
(a) Valor do Veículo:	R\$ 39900,00		(f) Quantidade de Parcelas:	60	
(b) Valor da Entrada:	R\$ 14701,00		(g) Valor da Parcela:	R\$ 936,01	
(c) Valor Solicitado:	R\$ 25199,00	94.22%	(h) Valor Total das Parcelas:	R\$ 56160,60	



(d) Despesas Vinculadas ao Financiamento:	R\$ 1544,94	5.78%	(i) Prazo de Carência:	60 dias
(d1) Tarifa de Cadastro:	R\$ 600,00	2.24%	(j) Vencimento da 1ª Parcela:	26/06/2021
(d2) Despesas de Registro:	R\$ 155,72	0.58%	(k) Vencimento da Última Parcela:	26/05/2026
(d3) IOF:	R\$ 789,22	2.95%	(I) Taxa de Juros da Operação:	38.16% a.a. 2.73% a.m.
				42.45% a.a.
(e) Valor Financiado:	R\$ 26743,94	100.0%	(m) Custo Efetivo Total (" <u>CET</u> "):	2.95% a.m.

^{*}Equivalência percentual da composição do CET, conforme Resolução CMN nº 4.197/13

4 - Forma de Pagamento

As parcelas serão pagas a partir da 1ª data de vencimento e, posteriormente no mesmo dia dos meses subsequentes, até a data de vencimento da última parcela. Todas as prestações deverão ser pagas obrigatoriamente por meio de boleto bancário ou outra forma de pagamento indicada pela Credora.

III – GARANTIA

1 – Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário, o Emitente transfere, em alienação fiduciária, à Credora, o veículo cujas características estão descritas abaixo ("Veículo"), observadas as condições estabelecidas na cláusula 6 das Condições Gerais abaixo descritas e na legislação aplicável.

Dados do Veículo:

Marca: Ford	Modelo: Ka 1.0 SE/SE Plus TiVCT Flex 5p		
Placa: FTP2J07	Chassi: 9BFZH55L5F8221027		
Data de Fab./Mod.: 2015 / 2015	Cor: BRANCA	Renavam: 01045368714	



CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ("<u>CCB</u>") à Credora descrita no Quadro I acima, ou a sua ordem, na Praça da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a quantia certa, líquida e exigível descrita no item II.1 do Quadro Resumo, acrescida dos encargos financeiros, de acordo com (i) as condições do Quadro Resumo; (ii) as Condições Gerais desta CCB; e (iii) a legislação vigente.

1. CRÉDITO

- **1.1.** A Credora concede, em favor do Emitente, o crédito acima descrito, acrescido de todos os custos, despesas e tributos abaixo especificados, dos quais o Emitente declara que aceita os valores incidentes e recebeu da Credora todos os esclarecimentos acerca dos mesmos.
- **1.2.** O Emitente declara que: (i) escolheu livremente o Veículo financiado e o fornecedor; (ii) aceitou o Veículo nas condições que foram entregues pelo fornecedor, constatando que não apresenta vício aparente ou de fácil constatação; e (iii) que continuará responsável pelas obrigações decorrentes desta CCB ainda que, por qualquer motivo, o negócio celebrado com o fornecedor não se concretize ou seja cancelado após a liberação dos valores pela Credora.
- **1.3.** No caso de modalidade "financiamento" para aquisição do Veículo, devem ser obrigatoriamente informados no item II.3 do Quadro Resumo os dados do vendedor.
- **1.4.** Observado o disposto nos itens 1.4.1 a 1.4.2 abaixo, o Valor Líquido do Crédito será depositado na conta indicada no Quadro Resumo após: (i) o recebimento da documentação comprobatória das informações fornecidas à Credora; (ii) o recebimento da CCB assinada e da constituição da Garantia; e (iii) validação e aprovação dos itens (i) e (ii) pela Credora.
- **1.4.1** O Emitente está ciente que o Valor Líquido do Crédito poderá ser inferior ao apresentado no Quadro Resumo, em razão da: (i) liquidação, pela Credora, de eventuais débitos obrigatórios para o registro da alienação fiduciária do Veículo perante o Detran; (ii) quitação de outras operações conforme solicitação e autorização pelo Emitente ("Quitação Autorizada de Outras Operações").
- **1.4.2** O Emitente deverá promover a assinatura eletrônica da CCB através de plataforma indicada pela Credora ("Plataforma de Assinatura Eletrônica") no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data de recebimento desta CCB por e-mail. Após esse prazo, eventual reemissão da CCB será avaliada a exclusivo critério da Credora e estará sujeita a uma nova aprovação de crédito, com a possibilidade de alteração dos valores inicialmente pactuados.
- 1.5 Caso uma das condições previstas no item 1.4, "caput", não seja atendida em até 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, de forma satisfatória, a Credora poderá cancelar a operação, deixando de realizar o desembolso do Valor Líquido do Crédito na conta corrente informada pelo Emitente.
- **1.6** Para todos os fins, a transferência efetuada pela Credora a crédito do Emitente ou a utilização de outros meios legais de transferência caracterizarão a utilização do empréstimo ora contratado.
- 1.7 O Emitente declara que tomou ciência (i) do Custo Efetivo Total ("CET") da operação, por meio do recebimento de planilha utilizada para seu cálculo, bem como de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na respectiva data do cálculo; (ii) que os juros e demais encargos financeiros são aplicáveis ao Valor Total do Crédito desde a data de assinatura desta CCB, independentemente da duração do Prazo de Carência; e (ii) da possibilidade de utilização de parte ou totalidade dos recursos do Valor Total do Crédito na Quitação Autorizada de Outras Operações e no pagamento de débitos do Veículo.
- **1.8** O Emitente declara ter recebido esclarecimentos da Credora acerca de todos os custos detalhados no Quadro Resumo, incluindo, mas não se limitando a: taxa de juros, tarifa de cadastro, despesas de registro e IOF.



1.9 Caso o Veículo esteja alienado a outra instituição, o Emitente solicita e autoriza que parte ou totalidade dos recursos decorrentes do Valor Total do Crédito, sejam transferidos, por sua conta e ordem, em favor da instituição financeira para Quitação Autorizada de Outras Operações com a remessa em seu nome, do crédito, para pagamento integral da dívida.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **2.1.** O Emitente pagará à Credora os valores recebidos em razão desta CCB, acrescidos de juros capitalizados à Taxa de Juros e na forma de pagamento descritas no Quadro Resumo.
- **2.2.** Os documentos de cobrança, a depender da forma de pagamento, serão enviados pela Credora ao endereço ou ao e-mail informados pelo Emitente. O não recebimento dos referidos documentos pelo Emitente não o eximirá da responsabilidade de pagar as prestações nos exatos vencimentos.
- **2.3.** Na hipótese de pagamento por débito em conta corrente, o Emitente autoriza a Credora, em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de aviso prévio, a debitar na conta corrente indicada pelo Emitente, todos valores cujo pagamento ou reembolso for devido à Credora, obrigando-se o Emitente a manter em sua conta corrente fundos disponíveis e suficientes para o pagamento dos débitos.
- **2.4.** Todo vencimento de prestação que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data.

3. ATRASO DE PAGAMENTO

- **3.1** O inadimplemento no pagamento das parcelas sujeitará o Emitente aos seguintes encargos:
- a) <u>Juros Remuneratórios</u>: calculados por dia de atraso, incidentes sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, conforme Taxas de Juros prevista no Quadro Resumo;
- b) <u>Juros Moratórios</u>: equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre prestações vencidas e não pagas, calculados de forma *pro rata* desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento;
- c) Multa Moratória: equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.
- **3.1.1.** Serão devidas também as custas, despesas de cobrança, bem como comissão de cobrança na fase extrajudicial, na ordem de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios na fase judicial, na ordem de 20% (vinte por cento).
- **3.2.** O inadimplemento do Emitente autoriza a Credora a: (a) promover a execução desta CCB e a excussão das garantias a ela vinculadas; e (b) enviar para inscrição seus respectivos nomes para órgãos de proteção ao crédito, renunciando o Emitente expressamente ao direito de pleitear qualquer dano e de ajuizar qualquer medida por força das inscrições autorizadas.
- 3.3 Na hipótese de não cumprimento pelo Emitente das obrigações assumidas nesta CCB e/ou vencimento antecipado desta CCB, a Credora se tornará a única e exclusiva proprietária dos bens dados em garantia, podendo exercer todos os direitos inerentes à sua qualidade de beneficiário da alienação fiduciária e podendo adotar e praticar todas as medidas e atos que lhe forem conferidos por lei.

4. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

- **4.1** Esta CCB terá seu vencimento antecipado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além daquelas previstas na legislação aplicável:
- a) Se o Emitente deixar de pagar qualquer quantia devida ou cumprir obrigações decorrentes desta CCB;



- b) Se o Emitente deixar de pagar, qualquer quantia devida à Credora por força de outros instrumentos por eles celebrados ("Contratos") ou deixar de cumprir obrigações decorrentes dos Contratos;
- c) Se, no caso de pagamento por débito em conta corrente, houver insuficiência de saldo disponível para pagamento de qualquer quantia devida por força desta CCB;
- d) Se o Emitente não proceder com o registro da alienação fiduciária na forma da cláusula 6.3 abaixo;
- e) Se for proposta, contra o Emitente ou contra o(s) Avalista(s), medida judicial que possa afetar os direitos creditórios da Credora;
- f) Se o Emitente e/ou o(s) Avalista(s) figurarem como executado(s) ou réu/réus em cobrança judicial ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa;
- g) Se o Emitente e/ou o(s) Avalista(s) falirem, requererem recuperação judicial, se tornarem insolventes, entrarem em estado de liquidação ou suspenderem suas atividades por mais de 30 (trinta) dias;
- h) Se, ocorrendo desvalorização anormal do Veículo por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o Emitente deixar de restabelecer a garantia;
- i) Se o Emitente se encontrar inadimplente e a Credora venha a ser solidariamente responsabilizada ou obrigada, via execução fiscal, a pagar (i) Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores ("IPVA"); (ii) seguro obrigatório; (iii) licenciamento do Veículo; e (iv) multas de trânsito e outros atos infracionais, e/ou;
- j) Se o Emitente ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta CCB ou realizar a venda do Veículo, sem o prévio e expresso consentimento da Credora.
- **4.2** Caso a Credora venha a ser obrigada a pagar quaisquer valores relacionados no item i) da cláusula 4.1 acima, no lugar do Emitente, este concorda e está ciente de que a Credora poderá cobrá-lo os valores correspondentes, acrescidos dos mesmos encargos da mora mencionados no item 3.1. acima.

5. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

5.1. O Emitente poderá antecipar, total ou parcialmente, o pagamento da dívida ora contraída, com a redução proporcional dos juros aplicados.

6. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

- **6.1.** Em garantia ao cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta CCB, o Emitente constitui em favor da Credora, a alienação fiduciária do Veículo descrito no Quadro Resumo.
- **6.2.** O Emitente declara que o Veículo, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ações e responsabilidades, e que se obriga a mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, além de defendê-lo da turbação de terceiros.
- **6.3.** O Emitente obriga-se a registrar alienação fiduciária ora conferida junto ao Departamento Estadual de Trânsito e demais órgãos competentes e a comprovar à Credora tal registro em um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da assinatura desta CCB. As despesas de registro correrão por conta do Emitente.
- **6.4.** Correrão por conta do Emitente, todos e quaisquer tributos, e/ou outras obrigações relacionadas ao Veículo, incluindo, mas não se limitando, ao IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, inspeção veicular e multas. Todos os tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pelo Emitente à Credora previstos nesta CCB serão suportados pelo Emitente.



- **6.5.** O Emitente e os Avalistas serão responsáveis por reembolsar e manter indene a Credora por quaisquer valores por ela eventualmente pagos, reconhecendo sua legitimidade para propor qualquer medida extrajudicial ou judicial cabível neste sentido.
- **6.6.** O Emitente assume, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao cargo de fiel depositário do Veículo e declara estar ciente de que até a liquidação total das obrigações aqui estipuladas não poderá alienar, emprestar, transferir, transferir, a qualquer título, o Veículo.

7. AVALISTAS

- **7.1.** O(s) Avalista(s) garantem esta CBB responsabilizando-se solidária e incondicionalmente com o Emitente, de maneira irrevogável e irretratável, (i) pela total e integral liquidação das dívidas assumidas sob esta CCB, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, despesas e demais cominações legais expressas nessa CCB, confirmando e reconhecendo tudo como certo líquido e exigível e (ii) pelas demais obrigações assumidas pelo Emitente nesta CCB.
- **7.2.** No caso de caracterização de estado de insolvência, protesto de títulos de crédito de responsabilidade do(s) Avalista(s), fica o Emitente obrigado a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Credora ao Emitente nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado desta CCB.

8. SEGURO

- **8.1.** Na hipótese de o Emitente contratar seguro para o Veículo, o mesmo deverá indicar a Credora como beneficiária exclusiva da apólice securitária, conferindo, durante a vigência desta CCB, todos os poderes para representá-lo perante a companhia seguradora, podendo dar e receber quitação e praticar todos os atos necessários para receber a indenização por eventuais sinistros.
- **8.2.** O valor recebido em decorrência de sinistros deverá ser exclusivamente utilizado para liquidação da dívida junto a Credora. Caso a indenização seja insuficiente, o Emitente continuará obrigado pelo saldo devedor desta CCB, nos termos e condições aqui pactuados.
- **8.3.** Em caso de sinistro, perda ou deterioração do Veículo não segurado, o Emitente obriga-se a providenciar a sua imediata substituição, permanecendo a responsabilidade pelo pagamento das parcelas e demais encargos previstos nesta CCB e ainda não quitados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** A ordem de liberação ou baixa da alienação fiduciária no Sistema Nacional de Gravames referentes ao Veículo fica condicionado ao integral cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Emitente.
- **9.2** As comunicações escritas havidas entre as partes integram automaticamente a CCB, sem necessidade de posterior formalidade. Além disso, as Partes, a seu livre critério, poderão utilizar a Plataforma de Assinatura Eletrônica para formalizar quaisquer outros documentos vinculados a esta CCB.
- 9.3 O Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam a Credora, a qualquer tempo (i) efetuar consultas ao Sistema de Risco de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil e a serviços de proteção ao crédito; (ii) fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre esta CCB, para integrar o SCR; e (iii) proceder conforme disposições que advierem de novas exigências feitas pelo Banco Central do Brasil ou autoridades públicas competentes;
- 9.4 A Credora poderá endossar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta CCB, compartilhando com o eventual endossatário/cessionário dados pessoais do Emitente e da operação aqui formalizada, inclusive registrar esta CCB em sistemas de custódia e liquidação financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, bem como



utilizar essa CCB na captação de recursos financeiros. Em caso de endosso, cessão ou transferência desta CCB, eventual cessionário ou endossatário será responsável pelo atendimento ao Emitente.

- **9.5** Emitente declara estar ciente e de que a Credora poderá nomear e constituir terceiro para a cobrança dos débitos oriundos desta CCB ("Agente de Cobrança"), com o qual será compartilhado dados pessoais e da operação, enquanto a CCB estiver em vigor, para execução deste instrumento.
- **9.6** Eventual tolerância por parte da Credora no que tange as obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não será considerada novação, perdão ou alteração do ora contratado, devendo as cláusulas aqui contidas permanecer em pleno vigor e efeito na forma aqui prevista.
- **9.7** O não exercício, pela Credora, de quaisquer direitos assegurados nesta CCB ou na legislação vigente não prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos.
- **9.8** Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, em qualquer aspecto, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui incluídas não serão afetadas ou prejudicadas, a qualquer título.
- **9.9** Estão disponíveis ao Emitente os seguintes canais de comunicação para esclarecer quaisquer dúvidas em relação a esta CCB: 0800 709 2252 e resolvaja@creditas.com.br.
- 9.10 Estando as partes, Emitente e Credora, imbuídas da boa-fé necessária a presente contratação, declaram: (i) que a presente contratação não apresentou vício de consentimento e espelha fielmente tudo o que foi ajustado e que tiveram conhecimento prévio do seu conteúdo, sendo que entenderam perfeitamente todas as disposições nela contidas; (ii) que são conhecedoras da regra contida no artigo 157 do Código Civil Brasileiro (lesão de direitos), não caracterizando a presente contratação qualquer fato ou obrigação que possa ser caracterizado como lesão; (iii) que não se encontram em estado de perigo; (iv) que as prestações assumidas são reconhecidas como manifestamente proporcionais e que elas estão dentro de suas condições econômico/financeiras; (v) que guardarão na execução deste instrumento os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também na sua negociação e na sua celebração; (vi) que este instrumento é firmado com estrita observância dos princípios indicados nas alíneas precedentes, não importando em qualquer caso em abuso de direitos; e (vii) que estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico e detêm experiência nas atividades e obrigações que lhe competem por força deste instrumento.
- **9.11** No caso de mudança de domicílio, ficam o Emitente e o(s) Avalista(s) obrigados a comunicar tal mudança à Credora, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias contados da mudança.
- **9.12** As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta CCB, podendo a Credora, contudo, optar pelo endereço/residência do Emitente e/ou do(s) Avalista(s).
- **9.13** Esta CCB será considerada emitida, nos termos do artigo 29, inciso v, da Lei 10.931/2004, na data da aposição da assinatura de forma eletrônica pelo Emitente.

Esta CCB é emitida na cidade de São Paulo.

EMITENTE
Nome: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA

AVALISTA



Nome: N/A		

Ouvidoria: (11) 3522-8009 São Paulo (capital) / 4003-1586 Demais Capitais e regiões metropolitanas 0800 721 8547 - Demais localidades



contract_AF00008600.docx

Documento número #79048fec-8a55-4c90-a100-694dab63422f

Assinaturas



Log

27 abr 2021, 18:58:13	Operador com email clicksign-ccb-scd-autofin@creditas.com.br na Conta ec8e38e0-1702-4953-b59f-52cb40df010b criou este documento número 79048fec-8a55-4c90-a100-694dab63422f. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2021 (18:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 abr 2021, 10:56:42	Operador com email clicksign-ccb-scd-autofin@creditas.com.br na Conta ec8e38e0-1702-4953-b59f-52cb40df010b adicionou à Lista de Assinatura: CAROLOLIVEIRA648@GMAIL.COM, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANA CAROLINE DE OLIVEIRA, CPF 446.688.198-75 e Telefone celular ******1941, com hash prefixo 7f257a().
28 abr 2021, 11:04:30	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular ******1941 (via token), com hash prefixo 7f257a(). CPF informado: 446.688.198-75. IP: 187.84.12.226. Componente de assinatura versão 1.109.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 abr 2021, 11:04:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 79048fec-8a55-4c90-a100-694dab63422f.

Hash do documento original (SHA256): a00e0379d4b8a8af581694c72d610f7a861dc1dda24547080b3547b039f07c1b

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 79048fec-8a55-4c90-a100-694dab63422f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.